

APÊNDICE D. REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA.

CAPÍTULO I

Dos Princípios gerais

Art. 1º - As atividades acadêmico-científico-culturais (AACC) serão desenvolvidas ao longo do curso com uma carga horária mínima de 150 horas, sendo pré-requisito para a integralização do curso.

Art. 2º - As AACC possuem o objetivo de ampliar o conhecimento dos discentes quanto à sua formação profissional além da sala de aula, diversificando e enriquecendo a formação oferecida na graduação, abrindo perspectivas nos contextos sócio-econômico, técnico e cultural da área profissional escolhida, através da participação do corpo discente em tipos variados de eventos.

Art. 3º - A escolha das AACC dependerá da iniciativa e do dinamismo de cada discente, que deve buscar as atividades que mais lhe interessem em participar e podem ser desenvolvidas em qualquer espaço educativo e cultural (inclusive cibernético, desde que por meio de instituições reconhecidas como idôneas e capazes, com os certificados e declarações emitidos de forma impressa).

Art. 4º - Terão validade apenas as AACC desenvolvidas à partir da entrada do discente no curso de Medicina Veterinária da UESC.

CAPÍTULO II

Da Organização

Art. 5º - Caberá ao colegiado do curso de Medicina Veterinária a regulamentação interna das AACC, que será divulgada no ano de ingresso dos discentes.

CAPÍTULO III

Da Responsabilidade do Discente

Art. 6º - Os discentes devem:

- a. Observar o regulamento das AACC;

- b. Levar ao conhecimento da coordenação as dúvidas ou questões que possam constituir problemas;
- c. Entregar memorial descritivo ao COLVET, de acordo com o quadro abaixo, com as devidas comprovações, quando da obtenção de carga horária mínima.

CAPÍTULO IV

Do Desenvolvimento e Avaliação

Art. 7º - As AACC serão pontuadas e para cada ponto será atribuída uma hora de atividade realizada.

§ 1º - O discente poderá computar no máximo 120 pontos na mesma atividade realizada.

§ 2º - As atividades serão pontuadas de acordo com o quadro abaixo:

Atividade	Carga-horária equivalente
Estágio não obrigatório	2h = 1 ponto
Bolsista em atividades de ensino (iniciação a docência e projeto de ensino), pesquisa e extensão	1 semestre = 60 pontos
Projetos voluntários (sem bolsa) para discentes regulamentados na UESC (por ex. Iniciação Científica ou de Extensão)	1 semestre = 60 pontos
Participação em Projetos de ensino, de pesquisa e extensão da UESC (declaração do professor responsável).	1 semestre = 30 pontos
Participação em eventos na área ou afins e atividades de extensão como ouvinte	
Até 24 horas	1 evento = 2 pontos
> 24 horas	1 evento = 5 pontos
Palestra proferida	1 palestra= 10 pontos
Publicação de trabalhos em eventos (anais)	
Resumo simples	1 trabalho = 5 pontos
Expandido	1 trabalho = 10 pontos
Artigo completo	1 trabalho = 15 pontos
Publicação na área ou áreas afins	
Artigo científico	1 trabalho = 30 pontos
Artigo técnico	1 trabalho = 20 pontos
Capítulo de livro	1 trabalho = 30 pontos

Atividade	Carga-horária equivalente
Organização de eventos	
Local - até 2 dias	1 evento = 5 pontos
Local > 2 dias	1 evento = 10 pontos
Regional - até 2 dias	1 evento = 10 pontos
Regional > 2 dias	1 evento = 15 pontos
Nacional - até 2 dias	1 evento = 15 pontos
Nacional > 2 dias	1 evento = 20 pontos
Internacional - até 2 dias	1 evento = 20 pontos
Internacional > 2 dias	1 evento = 25 pontos
Monitoria em eventos (incluindo participação em campanhas)	1 evento = 03 pontos
Grupo de estudos	1 semestre = 10 pontos
Empresa Júnior	1 semestre = 10 pontos
Cursos realizados na área ou em áreas afins	
Até 8 horas	1 curso = 5 pontos
De 8 a 20 horas	1 curso = 10 pontos
> 20 horas	1 curso = 15 pontos
Premiação em áreas afins	1 prêmio = 10 pontos
Representação estudantil	
Conselho do Hospital Veterinário	1 semestre = 5 pontos
Conselhos Superiores	1 semestre = 5 pontos
Diretório Acadêmico	1 semestre = 5 pontos
Diretório Central dos Estudantes	1 semestre = 5 pontos
Disciplinas optativas, além das exigidas pelo curso, com aprovação.	Por disciplina=20 pontos
Disciplinas eletivas, com aprovação.	Por disciplina=10 pontos

§ 3º - Outras atividades poderão ser consideradas a critério do colegiado, que também estabelecerá a pontuação.

§ 4º - Os grupos de estudos coordenados por docentes deverão ser cadastrados no colegiado e o discente deverá ter pelo menos 75% de frequência.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 8º - Caberá a Coordenação do COLVET a conferência do Memorial e seu envio a SECREGE.

Art. 9º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Medicina Veterinária.

Art. 10º - Este regulamento entrará em vigor a partir da aprovação do Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Medicina Veterinária pelo CONSEPE.